



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 735, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2009

*Autoriza a abertura de
Crédito Especial no valor total de R\$
292.000,00 para o fim que especifica.*

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º: Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, até o limite de R\$ 292.000,00 (Duzentos e Noventa e Dois Mil Reais), para cobrir despesas correntes, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Agricultura Obras Urbanismo e Trânsito
Unidade 06 – Pavimentação Sistema Viário
Função: 26 – Transporte
Subfunção: 782 – Transporte Rodoviário
Programa: 1007 – Pavimentação do sistema viário
Proj/Ativ.: 1.011 – Pavimentação de Vias Públicas

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 (506) Obras e instalações

Valor: R\$ 97.000,00

Recurso: 1355 – Programa Faixa de Fronteira Ministério da Integração

Elemento: 4.4.9.0.51.00.00.00.00 (507) Obras e instalações

Valor: R\$ 195.000,00

Recurso: 1358 – Programa Pavimentação Ministério das Cidades

Art. 2º O crédito especial de que trata o artigo anterior desta Lei, será coberto, em igual valor, pelo excesso de arrecadação a seguir especificado:

Excesso de Arrecadação

Recurso 1355 – Programa Faixa de Fronteira Ministério da Integração

Recurso 1358 – Programa Pavimentação Ministério das Cidades

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Turuçu, 10 de Novembro de 2009.


Ivan Eduardo Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário Municipal de Administração

